

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

**LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!**

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

**Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.**

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

**FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!**

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

*Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ*

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## 1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do SEBRAE, endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), torna público que promoverá licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

### CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900  
WhatsApp (11) 99837-6032

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: <b>09/02/2026</b>
Cadastramento de Propostas iniciais: <b>10/02/2026 às 10:00 horas</b>
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: <b>26/02/2026 às 09:00 horas</b>
Abertura e análise das propostas: <b>26/02/2026 das 09:01 às 09:59 horas</b>
Início da etapa de lances: <b>26/02/2026 às 10:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada do segmento de Construção Civil e/ou Reforma, para execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra para o Escritório Regional Médio Paraíba, do **Sebrae/RJ** (Rua Paulo de Frontin 463, Atterrado, Volta Redonda – RJ), conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

2.2 O valor **máximo estimado para contratação** é de **R\$ 72.423,49 (setenta dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.4 Os valores previstos no **item 2.2** corresponde ao valor de referência e não ao valor que será contratado, não cabendo qualquer tipo de reparação por parte do **Sebrae/RJ**.

**OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "**Licitação Pública**".

3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),

3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

5.9 As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subseqüente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

**ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

8.4 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

8.6 O retorno ao chat da BBM para reabertura da sessão pública do processo licitatório será previamente agendado via e-mail e informado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

## 9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das PROPOSTAS inclusas nas Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender à solicitação do sistema da Plataforma BBM**, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro**  
**Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901**  
**[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)**

segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

## 11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**

12.2 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**

12.3 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.4 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.

12.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte procedimento:

13.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

13.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.

13.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

#### 14.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**OBS.1:** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**OBS.2:** O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS.1:** Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.

**OBS.2:** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

#### 14.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que já realizou serviços semelhantes aos referidos neste documento, conforme orientações abaixo:
- a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.
- a.2) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, no mínimo, 50% dos serviços semelhantes aos elencados no item 3.4 e 3.5 do Anexo I - Termo de Referência. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- I. Apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar que irão trabalhar na execução das atividades objeto desta licitação.
- II. Os dados pessoais de que trata o item 5.2 são solicitados pelo **Sebrae/RJ** com a finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no item 3. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 anos;

**OBS.1:** A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**OBS.2:** Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

14.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

**OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**

**OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

## 15. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

15.2 A não regularização da documentação até a data constante no item **15.1** acarretará na inabilitação da licitante sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

## 16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, inserido na plataforma da BBM Net.

16.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, inserido na plataforma da BBM Net.

16.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

16.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

**OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 16.1.**

16.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

16.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

16.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

## 18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

18.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 18.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

18.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro**  
**Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901**  
**[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)**

os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I – perda do direito à contratação;
- II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
- III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.**

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 8** do Anexo I – Termo de Referência e, no instrumento contratual, conforme Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO.

19.2 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 No caso de ocorrências relacionadas ao item 19.2 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A forma de pagamento está prevista no **item 9** do Anexo I – Termo de Referência.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

21.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail:

[licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), pela plataforma da BBM Net ou pelo Canal do Fornecedor do SEBRAE.

21.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

21.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica ([licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)), pela plataforma da BBM Net ou pelo Canal do Fornecedor do SEBRAE.

21.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 23/02/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

**OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc>.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

21.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o conseqüente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

21.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Proposta de Preço

**Anexo III** - Declaração de Porte de Empresa

**Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**Anexo V**- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**Anexo VI**- Ficha Técnica Descritiva

**Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**Anexo IX** – Minuta de contrato

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

**Comissão Permanente de Licitação – Sebrae/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada do segmento de Construção Civil e/ou Reforma, para Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra para o Escritório Regional Médio Paraíba, do Sebrae/RJ, conforme descrito abaixo. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições e exigências estabelecidas neste termo, visando atender às necessidades operacionais da instituição.

**Escritório Regional Médio Paraíba**

Rua Paulo de Frontin 463, Aterrado, Volta Redonda – RJ

**2) JUSTIFICATIVA**

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.

A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de pintura e reforma do imóvel atualmente ocupado pelo Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, localizado na cidade de Volta Redonda. A iniciativa se faz necessária diante da iminente mudança do escritório para uma nova sede, sendo imprescindível recompor as condições originais do imóvel locado, conforme previsto contratualmente, garantindo sua devolução em estado adequado ao proprietário.

A realização dos serviços visa promover o devido reparo e a conservação das estruturas internas do imóvel, por meio de pintura geral e eventuais reparos, assegurando que o espaço esteja em conformidade com os padrões mínimos de qualidade e integridade exigidos. Essa medida não apenas cumpre obrigações legais e contratuais, como também preserva a imagem institucional do **Sebrae/RJ**, demonstrando zelo e responsabilidade com os espaços utilizados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de pintura e manutenção se mostra imprescindível, considerando a necessidade de profissionais qualificados, o cumprimento de prazos compatíveis com o cronograma de mudança e a garantia da entrega do imóvel em condições adequadas. A intervenção deverá seguir critérios técnicos e padrões de qualidade que assegurem a plena recomposição do espaço físico, conforme acordado com o locador.

**3) CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

3.1 O serviço de reforma, deverá estar incluso todos os materiais necessários aos reparos e ser prestado no Escritório Regional Médio Paraíba, localizado no endereço descrito no objeto deste Termo de Referência.

3.2. O turno de trabalho na unidade será acordado com a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

3.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

### **3.4. Descrição detalhada dos serviços:**

#### **3.4.1. Pintura de parede e teto:**

- 3.4.1.1. Retirada de 32 adesivos vinílicos instalados nas paredes;
- 3.4.1.2. Retirada de 9 placas de sinalização instalados nas paredes;
- 3.4.1.3. Raspagem de pontos com massa solta, oca ou danificada;
- 3.4.1.4. Emassamento de parede, com massa corrida, a fim de nivelar pontos danificados. Posterior lixamento;
- 3.4.1.5. Pintura, paredes e teto, em tinta acrílica fosca;
- 3.4.1.6. Cor das Paredes: Branco Gelo;
- 3.4.1.7. Cor do Teto: Branco.
- 3.4.1.8. Área de Parede: 900,00m<sup>2</sup> / Área de Teto: 400,00 m<sup>2</sup>

### **3.5. Reparo e Pintura de Portas em Marcenaria**

- 3.5.1. Retirada de adesivos vinílicos instalados nas portas;
- 3.5.2. Correção de pontos danificados na estrutura da porta, com massa acrílica, a fim de nivelar pontos danificados. Posterior lixamento;
- 3.5.3. Pintura das portas, em tinta esmalte sintético a base água, na cor branco;
- 3.5.4. Total de 18 portas;

### **3.6. Retirada de Letreiros**

- 3.6.1. Retirada de letreiro frontal.
- 3.6.2. Retirada de letreiro fundos.
- 3.6.3. Retirada de 2 letreiros internos

### **3.7. Diversos:**

- 3.7.1. Retirada de um painel de marcenaria localizado na sala 1, de aproximadamente 150x100cm;
- 3.7.2. Retirada de armário em marcenaria localizado na recepção;

3.7.3. Retirada de todo cabeamento de rede, com descarte.

3.7.4. Retirada de adesivo instalado em vidro da fachada frontal;

3.7.5. Limpeza do vidro da fachada frontal;

### **3.8. Serviços Complementares**

3.8.1. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização do trabalho;

3.8.2. Equipamentos de Proteção individual para a equipe;

3.8.3. Proteção de todo o piso existente a ser mantido com lona de papel corrugado e plástico preto, fixados com fita crepe. Sempre que for danificado, deverá ser substituído imediatamente a fim de conservar o piso existente;

3.8.4. Retirada de todo o entulho oriundo da obra;

### **3.9. Limpeza pós-reforma**

3.9.1. Ao final da obra, deverá ser realizada limpeza fina, entregando o espaço em perfeitas condições.

## **4) DA VISITA TÉCNICA**

4.1. É facultativa para as empresas a realização de vistoria técnica, com o objetivo de conhecer todos os aspectos e característica inerentes aos equipamentos, serviços, e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2. As empresas devem agendar a vistoria técnica por e-mail, em horário comercial, de segunda a sexta, de 09 as 18 horas, com o responsável Geni Fraga, e-mail: [gfraga@rj.sebrae.com.br](mailto:gfraga@rj.sebrae.com.br);

4.3. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

4.4. Caso a empresa queira dispensar a visita técnica para verificação no endereço onde serão realizados os serviços, a mesma deverá entregar na ocasião da apresentação dos documentos, uma declaração assinada por seu representante legal, abrindo mão de tal conduta e responsabilizando-se por este abono, conforme **ANEXO VIII**.

## **5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos das empresas interessadas:

5.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por clientes (empresas públicas ou privadas), comprovando que já realizou serviços semelhantes aos referidos neste documento, conforme orientações abaixo:

5.1.2 Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

5.1.3 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, no mínimo, 50% dos serviços semelhantes aos elencados nos **itens 3.4 e 3.5** deste Termo de Referência. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades;

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

II. Apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar que irão trabalhar na execução das atividades objeto desta licitação.

III. Os dados pessoais de que trata o **item 5.2** são solicitados pelo **Sebrae/RJ** com a finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no **item 3**. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 (cinco) anos;

## 6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- b) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- c) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;
- d) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- h) Fornece ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **CONTRATADA** se envolver;

Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;

- j) Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do contrato;
- k) O fornecedor deverá zelar pela preservação do imóvel e dos bens patrimoniais do Sebrae/RJ nos Escritórios Regionais, sendo responsável por reparar quaisquer danos em canos que eventualmente sejam causados por sua equipe.

#### 7) OBRIGAÇÃO DO SEBRAE/RJ

- a) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Fiscalizar a execução do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço do item, fixando prazo para a sua correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;

#### 8) PENALIDADES

A **PROPONENTE** e/ou **CONTRATADA** que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o processo de cotação e/ou a execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de

quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “a” ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- d) Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sebrae RJ**, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, na ocorrência da alínea “c”.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

## 9) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, conforme normas internas do **Sebrae/RJ** e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da Gestão da Contratação do Sebrae/RJ, dos serviços executados/fornecimento do item pela **CONTRATADA**, bem como da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

A Nota Fiscal deverá ser emitida após o aceite de todo o serviço prestado, entregue a NF até o dia 19 de cada mês, ao Gestor da Contratação, acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- a) Número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a que se refere, no campo de “Observações Gerais” para os casos de DANFE ou no campo “Discriminação dos Serviços” nos casos de serviços;
- b) Número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento, que não poderá ser em nome de terceiros;

Caberá aos Gestores da Contratação encaminharem as Notas Fiscais para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais apresentadas contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes da execução/fornecimento do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias,

estão incluídas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Das Obrigações Fiscais: Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **Sebrae/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

## 10) SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A subcontratação parcial do objeto deste Contrato somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado de procedimento licitatório que venha a ensejar a presente contratação;

**10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser **executados** em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com agendamento do início acordado na assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura das partes.

## 12) INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da contratação têm origem orçamentária a saber:

Escritório Regional Médio Paraíba

**Origem** 100% CSO

**Unidade** Escritório Regional Médio Paraíba

**Projeto** Suporte Operacional Relacionado a Negócios – Rede de Atendimento

**Ação** Suporte Operacional – Médio Paraíba

## 13) GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Gestor: Geni Rivelto da Fraga

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

Gestor Substituto: Nathália Correa Malaquias

**14) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Willian Guilherme Senter

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**Paola Pereira TENCHINI da SILVA**

**Coordenadora**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de serviço especializado no segmento de Construção Civil e/ou Reforma, para Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra para o Escritório Regional da Cidade do Rio de Janeiro I, do Sebrae/RJ, conforme especificações do Termo de Referência, a ser realizado no endereço abaixo citado:

**Escritório Regional Médio Paraíba – Volta Redonda**

Avenida Paulo de Frontin, 463 – Bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

**2. PREÇO**

**2.1 Valores máximos de referência: R\$ 72.423,49 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Metragem (m²)/Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Pintura de Parede Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência</b>	M <sup>2</sup>	900	R\$ 39,74	R\$ 35.766,00
2	<b>Pintura de Teto Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência</b>	M <sup>2</sup>	400	R\$ 36,30	R\$ 14.520,00

3	Reparo e Pintura de Portas Conforme item 3.4.2 do Termo de Referência	UN.	18	R\$ 258,21	R\$ 4.647,78
4	Retirada de Letreiros Conforme item 3.4.3 do Termo de Referência	UN.	4	R\$ 753,03	R\$ 3.012,12
5	Serviços Diversos Conforme item 3.4.4 do Termo de Referência	VB	1	R\$ 5.018,40	R\$ 5.018,40
6	Serviços Complementares Conforme item 3.4.5 do Termo de Referência	VB	1	R\$ 5.147,19	R\$ 5.147,19
7	Limpeza Final da Obra Conforme item 3.4.6 do Termo de Referência	M <sup>2</sup>	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.423,49</b>

**Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.**

**3) DECLARAÇÃO:** Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS2: Lei Complementar 123/2006**

“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

**Art.25, §1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as

políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

(Local e data)

---

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO**

<b>1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
<b>Preço Global Ofertado:</b> (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

**ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.**

**2 Valores Propostos:**

**Valor total:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Metragem (m²)/Unid.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pintura de Parede Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência	M²	900		
2	Pintura de Teto Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência	M²	400		
3	Reparo e Pintura de Portas Conforme item 3.4.2 do Termo de Referência	UN.	18		

4	Retirada de Letreiros Conforme item 3.4.3 do Termo de Referência	UN.	4		
5	Serviços Diversos Conforme item 3.4.4 do Termo de Referência	VB	1		
6	Serviços Complementares Conforme item 3.4.5 do Termo de Referência	VB	1		
7	Limpeza Final da Obra Conforme item 3.4.6 do Termo de Referência	M <sup>2</sup>	400		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**ATENÇÃO:** Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

**ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação, que a empresa optou por **não** visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

---

(Local e data)

---

**(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e **XXXXXXXXXX**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no Município do XXXXXX, na XXXXX, nº XX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema Sebrae serão necessariamente precedidas de licitação; e*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº XX/2026 pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XXXXX, encartado no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/26**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação de empresa especializada do segmento de Construção Civil e/ou Reforma, para execução de Serviços de Reforma, com fornecimento de material e mão de obra, no Escritório Regional Médio Paraíba, do **Sebrae/RJ**, situado na Rua Paulo de Frontin, nº. 463, Aterrado, Volta Redonda – RJ, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

**Parágrafo Primeiro** – O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula encontra-se no **Anexo I (Termo de Referência)** do **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2026, em especial ao anexo I (Termo de Referência), bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. **Sebrae/RJ:**

- a. Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste **Contrato**;
- d. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do **Contrato**;
- e. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- f. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- g. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **Contrato**;
- h. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços executados;
- i. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste **Contrato**, dentre outras providências;
- j. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- k. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- l. Supervisionar e orientar o trabalho realizado pela **CONTRATADA**.
- m. Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste **Contrato**.
- n. Encaminhar à **CONTRATADA**, vi *e-mail*, o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes;
- c. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do **Sebrae/RJ** a qualquer título e ainda que temporariamente;
- d. Zelar pela preservação do imóvel e dos bens patrimoniais do **Sebrae/RJ** situados no local da execução contratual, sendo responsável por reparar quaisquer danos em canos que eventualmente sejam causados por sua equipe.
- e. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita do (a) Gestor (a) do **Contrato**, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- f. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando o (A) Gestor (A) do **Contrato** autorizar ou determinar;
- g. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total, os serviços efetuados que, a juízo do representante do **Sebrae/RJ**, não forem considerados satisfatórios

- ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- h. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
  - i. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto ao **Sebrae/RJ** – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função;
  - j. Apresentar, em caso de alterações no quadro de colaboradores, incluindo férias, alteração de cargo/função, relação de colaboradores atualizada;
  - k. Substituir qualquer empregado, quando requerido pelo **Sebrae/RJ**;
  - l. Arcar com eventuais prejuízos perante o **Sebrae/RJ** e/ou terceiros, causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do **Contrato**;
  - m. Respeitar as Normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados;
  - n. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham a utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
  - o. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pelo (a) Gestor (a) do **Contrato**;
  - p. Abster-se de subcontratar totalmente o objeto deste **Contrato**, podendo subcontratá-lo em partes, desde que prévia e expressamente autorizada pelo **Sebrae/RJ**;
  - q. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
  - r. Cabe à **CONTRATADA** integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos, até o recebimento definitivo do objeto pelo **Sebrae/RJ**;
  - s. Encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das certidões de regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei, prova de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas);
  - t. Prestar para o **Sebrae/RJ** os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e neste **Contrato**;
  - u. Manter, durante a vigência do **Contrato**, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, devendo comunicar ao **Sebrae/RJ** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - v. A **CONTRATADA** não poderá responsabilizar o **Sebrae/RJ** por eventuais danos, acidentes, mau uso, roubo ou furto de qualquer equipamento de sua propriedade. Portanto, caberá à **CONTRATADA** arcar com esses eventuais custos;
  - w. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a

que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**;

- X. Não utilizar a marca **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido para o **Sebrae/RJ**, assim como informações a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**;
- y. Responder pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**;
- z. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- aa. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb. Prestar suporte técnico e operacional ao **Sebrae/RJ** em todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, assim como em quaisquer outros que porventura sejam solicitados;
- cc. Paralisar, por determinação do **Sebrae/RJ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- dd. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- ee. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- ff. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- gg. Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **Contrato**;
- hh. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- ii. Atender às determinações da fiscalização do **Sebrae/RJ**;
- jj. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do **Sebrae/RJ** de qualquer lide trabalhista;
- kk. Reportar ao **Sebrae/RJ**, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- ll. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;
- mm. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- nn. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exige a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Metragem (m <sup>2</sup> )/Unid.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pintura de Parede Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência	M <sup>2</sup>	900		
2	Pintura de Teto Conforme item 3.4.1 do Termo de Referência	M <sup>2</sup>	400		
3	Reparo e Pintura de Portas Conforme item 3.4.2 do Termo de Referência	UN.	18		
4	Retirada de Letreiros Conforme item 3.4.3 do Termo de Referência	UN.	4		
5	Serviços Diversos Conforme item 3.4.4 do Termo de Referência	VB	1		
6	Serviços Complementares Conforme item 3.4.5 do Termo de Referência	VB	1		
7	Limpeza Final da Obra Conforme item 3.4.6 do Termo de Referência	M <sup>2</sup>	400		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta Corrente:**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado de forma única após a completa execução contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da (s) competente (s) Nota (s) Fiscal (is) , devidamente acompanhada (s) das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão de regularidade fiscal com relação às Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta de regularidade fiscal relativamente aos tributos federais, à dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativamente à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Parágrafo Quarto**– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Quinto** – A (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) emitida (s) pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável; devendo ser entregue (s) pela **CONTRATADA** até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente ao da completa execução dos serviços, considerando as normas internas do **Sebrae/RJ** relativas aos pagamentos.

**Parágrafo Sexto** – Quaisquer incorreções na (s) Nota (s) Fiscal (is) serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas, sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

**Parágrafo Oitavo**– Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ** reservados para cumprimento deste **Contrato** são de origem **CSO** , estão alocados na Unidade “Escritório Regional Médio Paraíba” no Projeto “Suporte Operacional Relacionado a Negócios – Rede de Atendimento ” e na Ação “Suporte Operacional – Médio Paraíba”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único** – O prazo de execução contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data a ser informada, pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, na reunião de abertura.

#### **CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

- I. Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do **Contrato**, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, conforme avaliação do (a) gestor (a) sobre a gravidade da falta cometida;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato**, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ**, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**Parágrafo Primeiro** – Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo (A) Gestor (A) do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – O (a) Gestor (a) do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

**Parágrafo Único** – Eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo sido a suspensão determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

**Parágrafo Quinto** – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTORA E DA GESTORA SUBSTITUTA**

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Geni Rivelo da Fraga Silva** ([Gfraga@rj.sebrae.com.br](mailto:Gfraga@rj.sebrae.com.br)), que, uma vez ausente, será substituída pela analista **Nathalia Correa Malaquias** ([nathalia.malaquias@rj.sebrae.com.br](mailto:nathalia.malaquias@rj.sebrae.com.br)).

**Parágrafo Único** – A gestora do **Contrato** deverá observar as disposições constantes na INP 015/2020, que versa sobre a gestão de contratos e convênios no **Sebrae/RJ**, sendo certo, ainda, que todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado pelos *e-mails*, indicados no *caput* nesta cláusula, e do representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br](mailto:rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao (À) Gestor (A) do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE**

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **Contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: [dpo@rj.sebrae.com.br](mailto:dpo@rj.sebrae.com.br), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**, se houver. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pelo **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I - Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II - descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III - violação de segurança no **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV - exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e V - outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I - com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Parágrafo Nono** - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, a **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

**Parágrafo Décimo** - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **SEBRAE/RJ** a **CONTRATADA**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O **Sebrae/RJ** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **Contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **Contrato**.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pelo **Sebrae/RJ**:

\_\_\_\_\_  
**Antonio Melo Alvarenga Neto**  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Fiorini**  
Diretor de Produtos e Atendimento

\_\_\_\_\_  
Geni Rivelto da Fraga Silva  
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital PE 04.2026 - Reforma ER Médio Paraíba EXCLUSIVO MPE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=63-F1-9B-5E-86-BE-B7-C4-65-F0-21-9A-38-6D-75-98-23-2A-65-78> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 63-F1-9B-5E-86-BE-B7-C4-65-F0-21-9A-38-6D-75-98-23-2A-65-78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.\*\*\*.\*\*\*-53 - 09/02/2026 07:33:33**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

**WILLIAM SENTER - 057.\*\*\*.\*\*\*-50 - 09/02/2026 08:39:34**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

**Geni Fraga - 007.\*\*\*.\*\*\*-80 - 09/02/2026 09:03:53**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

**Nathalia Malaquias - 129.\*\*\*.\*\*\*-77 - 09/02/2026 09:36:53**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*7

**Paola Pereira Tenchini da Silva - 084.\*\*\*.\*\*\*-96 - 09/02/2026 10:08:22**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*7

